

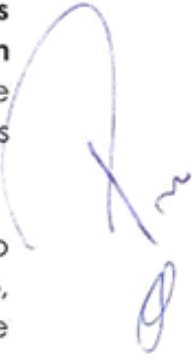


**CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 12/ 17 DO CONSELHO DELIBERATIVO E  
FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Aos um **dias** do mês de **setembro** de **dois mil e dezessete**, com início às nove horas, na sala da Superintendência do Serviço Funerário do Município de São Paulo, situado na Rua da Consolação, nº 247, 6º andar, Capital, São Paulo, teve lugar a **Reunião Ordinária nº 12/17**, do Conselho Deliberativo e Fiscal do Serviço Funerário do Município de São Paulo, sob a Presidência da Senhora **ELIANA MARIA DAS DORES GOMES**, com a presença dos membros **PAULO CÉSAR NANNINI, VALTER ROCHA e MARCIA MENDES**.

Foram tratados os seguintes assuntos:

1. **Leitura e aprovação da Ata da reunião Ordinária nº 11/17**, de 18 de agosto de 2017.
2. **Direct Fácil: Apresentação de levantamento do montante devido pela empresa e acompanhamento de processo de aplicação de multa.** (FM-2 e Contabilidade) – Após esta reunião do Conselho Deliberativo e Fiscal, a equipe de contratos e contabilidade se reunirá com a Sra. Presidente do Conselho, Eliana Gomes, para alinhar o acompanhamento das planilhas de **controle dos processos de compras** e dos **saldos de receitas e despesas**. A versão final dos dados será apresentada na próxima reunião dia **06/09**. Referente a aplicação de multa, foi encaminhado pela Diretora de FM-2, Sra. Elenice Linhares, para a Chefia da Assessoria Jurídica o processo SEI 6410.2017/0000076-8 para providências de análise e manifestação quanto à aplicação de penalidades, em virtude do descumprimento da cláusula terceira do Termo de Contrato 42/SFMSP/2016 
3. **Complementação da justificativa referente à apuração das horas suplementares** (FM-2) – A referida justificativa não foi apresentada, tendo seu prazo estendido excepcionalmente para a próxima reunião do Conselho, dia **06/09**. 
4. **Levantamento dos terrenos disponíveis para concessão com seus respectivos preços e levantamento dos terrenos que estão em inadimplência.** (Comissão permanente de Concessões) – Foi entregue para apreciação dos Conselheiros a relação dos terrenos com seus preços estimados e os que se encontram inadimplentes. 

O Conselho sugere que haja uma análise do Ato 326 de 21 de março de 1932 para que se verifique sua legitimidade e possível revogação, tendo em vista a vigência da Lei nº 8383 de 19 de abril de 1976 que

**CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 12/ 17 DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

reorganiza o Serviço Funerário Municipal. Para a reunião ordinária de 25/09 (Assessoria Jurídica).

5. **Complementação de informação do relatório compilado dos Processos Pendentes de Decisão de Recurso.** (AJ). – Foi entregue para apreciação dos Conselheiros complementação das informações referente aos processos pendentes de decisão de recursos, porém, o Conselho aponta que persiste ausência de informação no que concerne os motivos destes processos ainda estarem em contenda.

6. **Informações**

- ✓ O Conselho solicita que seja montada pasta contendo **todas as legislações vigentes** no SFMSP. Este apanhado deverá ser elaborado pelo advogado Dr. Gerson Batista e supervisionado pelo chefe da Assessoria Jurídica, Dr. Eduardo Magliarelli, onde deverá conter proposta de revogação das legislações que não se aplicam mais à realidade da Autarquia. O objetivo é compilar o excesso de legislação, conforme disposto em solicitação da Secretaria de Governo do Município - que será encaminhada pela Sra. Presidente do Conselho à esta Assessoria Jurídica. Solicita-se também que seja elaborada planilha conforme modelo e exemplo abaixo:

Legislação	Dispõe	Proposta de revogação	Motivo
Resolução 00/0000	Livros de registro de óbitos precisam ser registrados de forma manuscrita	Livros de registro de óbito possam ser feitos de forma digital em sistema informatizado ou impresso para encardenação.	O registro manual é obsoleto e deteriora-se com o tempo

A apresentação deste compilado deverá ser feita na reunião ordinária do dia 25/09.

- ✓ O Conselho orienta que o contrato com a empresa Direct Fácil seja reinicido o quanto antes, considerando que após o prazo de

**CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 12/ 17 DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

suspensão de 90 dias a empresa pode efetuar o pedido de rescisão. É importante que o SFMSP rescinda unilateralmente o contrato e aplique as penalidades cabíveis, incluindo declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar com a Administração Pública. Para inscrição no **Cadastro Informativo Municipal** é necessário que seja atualizada Portaria 138/2016 que determina nominalmente que quem inscreve uma empresa no CADIN é a diretora de FM-2, à época a Sra. Ruth Guastalle.

- ✓ O Conselho determina que sejam iniciadas tratativas de contratação definitiva de empresa para liquidações financeiras realizadas por meio de cartões magnéticos com função débito e/ou crédito. (FM-2)
- ✓ Caberá a Secretaria deste Conselho Deliberativo e Fiscal verificar os procedimentos necessários para publicar no DOC as atas de reunião, e, junto à Assessoria de Imprensa, disponibilizá-las no site do SFMSP.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai subscrita por mim Izabel Sampaio Pereira, Secretária do Conselho Deliberativo e Fiscal -----, e assinada pelos Conselheiros.

  
**ELIANA MARIA DAS DORES GOMES**  
Presidente

**PAULO CÉSAR NANNINI**  
Conselheira

**MARCIA MENDES**  
Conselheira

**VALTER ROCHA**  
Conselheiro